



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0616936

[Resolução Presi 4/2021 \(12234632\)](#)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

SSJMG/MRE/SESAP

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa especializada em dedetização e desratização da Subseção Judiciária de Muriaé.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

Objetivos estratégicos do órgão

a) Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafio ""Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária"".

b) Plano de Logística Sustentável - PLS

c) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030/ONU: ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A Subseção de Muriaé situa-se às margens do Rio Muriaé e está sujeita ao aumento significativo de insetos e ao aparecimento de ratos em determinadas épocas do ano, principalmente nos períodos de calor e chuvas, o que pode ocasionar problemas de saúde em todos os que trabalham nas dependências do prédio da Subseção, bem como nos jurisdicionados e advogados que a frequentam. Assim, justifica-se a realização periódica do controle de pragas através da dedetização e desratização do prédio.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Código: 3417

Quantidade: 01 R\$ 1.172,50

Valor total: R\$ 1.172,50

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

10 dias após o recebimento da nota de empenho.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

10 dias.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

3

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Contratação preenche os critérios de sustentabilidade previstos nos seguintes diplomas:

1. Plano de Logística Sustentável do TRF1.
2. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU;
3. Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal.
4. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU
5. Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Risco de aparecimento de insetos, ratos e outras pragas. Prejuízos ao bem estar dos servidores e funcionários da Subseção, aos jurisdicionados e a correta manutenção da conservação e limpeza do ambiente de trabalho. Surgimento de doenças e prejuízo ao acervo dos bens da subseção.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Vadison Costa de Almeida**, **Supervisor(a) de Seção**, em 23/02/2024, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0616936** e o código CRC **A77F6C45**.